



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais



Projeto de Lei nº 4118 de 09 de setembro de 2022.

**Cria o Fundo Municipal de Esporte e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Fundo Municipal de Esportes – FME.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Esportes – FME, tem por objetivo proporcionar recursos e meios para apoiar serviços, programas e projetos de esportes.

**Art. 3º** Cabe ao titular do órgão municipal de Esportes, como órgão responsável pela coordenação Política Municipal de Esportes, gerir o Fundo Municipal de Esportes.

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Esportes –FME constará das Políticas e Programas anuais e Plurianuais do Governo e será submetida à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Esportes.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Esportes- FME integrará o orçamento do município de Muzambinho.

**Art. 4º** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Esportes – FME:

- Recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
- Recursos provenientes do ICMS Esportivo- Lei nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, podendo estabelecer o percentual relativo ao repasse mensal;
- Dotações orçamentárias repassadas pelo Município e créditos adicionais suplementares que a Lei de criação do FME estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- Recursos provenientes da aplicação de multas, porventura existentes, relacionadas às atividades esportivas;
- Receitas provenientes de aluguel de espaços públicos ligados ao esporte como estádios, quadras e complexos esportivos em geral;
- Participação nas bilheterias em eventos realizados nas dependências dos imóveis administrados pelo setor/unidade administrativa da Prefeitura Municipal responsável pela gestão esportiva local;
- Vendas de espaços publicitários em eventos oficiais e em imóveis públicos destinados à prática esportiva e atividade física;
- Recursos provenientes de licitações de permissão de uso para exploração de bares e



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

lanchonetes localizados nos bens públicos administrados pelo setor/unidade administrativa da Prefeitura Municipal responsável pela gestão esportiva local;

- Convênios, contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
- Contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município, de sua Administração Direta e Indireta, firmados para a execução de políticas de esporte;
- Transferências autorizadas de recursos de outros fundos;
- Transferências intergovernamentais;
- Produtos auferido sobre a venda de publicações esportivas editadas pelo Poder Público;
- Receitas provenientes da cobrança de alvarás de serviços e eventos de cunho esportivo;
- Outras fontes de recursos.

**Art. 5º** As disponibilidades do Fundo serão aplicadas em projetos que visem promover, fomentar, manter e estimular as ações esportivas que envolvem os diversos esportes no município e deverão se enquadrar entre as seguintes áreas:

I- Na implementação, desenvolvimento e manutenção de projetos esportivos diversificados no município;

II- na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;

III- na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e/ou na realização de eventos esportivos, por atletas ou entidades esportivas;

IV- financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações, eventos e serviços desportivos, recreativos e de lazer desenvolvidos pelo setor/unidade administrativa da Prefeitura Municipal responsável pela gestão da política esportiva local e por outras instituições, através de convênios e contratos;

V- nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos esportes;

VI- Levantamentos, estudos e pesquisas na área esportiva;

VII- Realização de cursos de caráter esportivo destinado à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de esportes;

VIII- em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes;

X- oferta de atividades físicas e esportivas que alcancem todos os públicos, tais como pessoas com deficiência, idosos, crianças e jovens.

XI- na organização de torneios e campeonatos municipais, em diferentes modalidades esportivas;

XII- possibilitar o intercambio esportivo com outros Municípios, Estados e países, através do incentivo à participação em eventos regionais, nacionais e internacionais.



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

**Parágrafo Único.** É obrigatório a divulgação da marca/logotipo do município durante o evento, que dispunha de recursos originários do Fundo Municipal de Esportes.

**Art. 6º** O repasse de recursos para organizações de esportes, devidamente registradas no Conselho Municipal de Esportes, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Esportes – FME, de acordo com os critérios estabelecidos pelo respectivo conselho.

**Art. 7º** A transferência de recursos para órgãos federais, estaduais e municipais processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou atos similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os planos aprovados pelo Conselho Municipal de Esportes.

**Art. 8º** As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Esportes, serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Esportes, bimestralmente, de forma sintética, e, anualmente, de forma analítica.

**Art. 9º** Os repasses para as os beneficiários obedecerão aos critérios aprovados pelo Conselho Municipal do Esporte, estabelecidos por meio de Resolução, à vista de avaliações técnicas periódicas, realizadas pelo órgão municipal de esporte.

**Art. 10** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 09 de setembro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Sérgio Magalhães**  
**Prefeito Municipal**

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Tarcizio Costa**  
**Chefe de Gabinete**



Prefeitura Municipal de Muzambinho  
Estado de Minas Gerais

---

Nobres vereadores,

Encaminho o presente Projeto de Lei com a finalidade de criar e prestar apoio financeiro a projetos de natureza esportiva no município, fomentando a participação e promoção de eventos esportivos no município ou fora dele.


Com a criação do Fundo Municipal de Esporte, recebemos recursos do ICMS Esportivo, e muitos talentos individuais poderão se destacar, nas mais diversas modalidades esportivas. O sucesso destes, estará atrelado ao nome/marca/logotipo do município o colocando em evidência.

Os recursos disponíveis do Fundo Municipal de Esporte serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular as ações esportivas no município, com inclusão social e incentivo a saúde dos munícipes.

Dessa forma, solicito que após o estudo do presente projeto, os nobres Edis sejam favoráveis a ele.

Muzambinho, 09 de setembro de 2022.

---

  
**Paulo Sérgio Magalhães**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/0191/2022

12 de setembro de 2022.

**Exmº Sr. Gilmar Martins Labanca,  
Presidente da Câmara Municipal.  
MUZAMBINHO – MG**

Ref.: Encaminhamento (faz)


Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o projeto de lei que “ Cria o Fundo Municipal de Esporte e dá outras providências.”

Atenciosamente,

  
**Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito**



  
Marcos Vinicius Mello Ribeiro  
ASSESSOR DO LEGISLATIVO  
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG